



Ofício: CM – 008/2023 – Procuradoria-Geral

Divinópolis, 31 de março de 2023.

Assuntos: Denúncia – Vereador Diego Espino

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de análise da denúncia protocolada pelo senhor Junio César de Oliveira em face do Vereador Diego Espino, opino a seguir:

O Decreto-Lei 201/1967 dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores por infrações político-administrativas. Segundo o artigo 4º do referido Decreto-Lei, os vereadores serão submetidos a processo e julgamento perante a Câmara Municipal, nos casos em que praticarem infrações político-administrativas no exercício do mandato ou em decorrência dele.

É importante destacar que a aplicação do Decreto-Lei nº 201/1967 está restrita aos atos praticados pelo vereador no exercício do mandato ou em decorrência dele, ou seja, ações relacionadas ao cargo e às funções que exerce como representante do povo. Portanto, se o vereador praticar um ato que não se relaciona com o mandato, como por exemplo, cometer um crime ou infração administrativa em outra cidade durante suas férias ou em momentos de lazer, ele será investigado e julgado pelas autoridades competentes e não pela Câmara Municipal.

No caso em análise, pelo que pude perceber, os atos denunciados, embora possam ser considerados reprováveis, em nada se relacionam com o mandato. S.m.j., o que o cidadão Diego Espino Ribeiro faz, em sua vida privada, e desde que não repercuta no Poder Legislativo Municipal, não atrai a competência do Parlamento Municipal para processamento e julgamento.

Ocorre que, estando regulares os documentos que acompanham a denúncia, e a teor do disposto no art. 5º do Decreto-lei nº 201/1967, a decisão de mérito sobre o recebimento ou não da denúncia cabe ao Plenário, razão pela qual sugiro seja realizada a devida leitura e deliberação de praxe.

Cordialmente.


Karoliny de Cassia Faria
Procuradora-Geral do Legislativo Municipal
OAB/MG 143.461 - Matrícula 00696201

Excelentíssimo Senhor Eduardo Print Júnior
Presidente Câmara Municipal de Divinópolis